



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 20/00

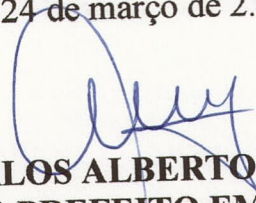
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os funcionários municipais receberam o último reajuste em maio de 1997 em percentual de 10%, somados ao percentual de que trata essa lei, o reajuste salarial da categoria acumula nesta gestão o equivalente a 21% (vinte e um por cento). O salário mínimo no mesmo período teve um reajuste de 17% (dezessete por cento).

A administração entende da necessidade de recompor as perdas de salário no período, entretanto, deve-se observar o limite de 60% da arrecadação estabelecido em Lei Complementar (Lei Camata).

Neste sentido contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores no sentido de aprovar o presente projeto.

Três Passos, 24 de março de 2.000.


CARLOS ALBERTO A. CANOVA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

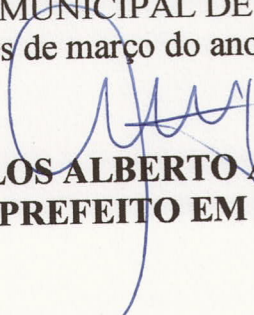
PROJETO DE LEI N.º 20/00

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS FUNCIONÁRIOS MUNICI-
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS

CARLOS ALBERTO ANDRIGHETTO CANOVA,
Prefeito Municipal em exercício, deste Município de Três Passos, Estado do Rio
Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 87, IV, da
Lei Orgânica Municipal... FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º - É concedido um reajuste salarial aos funcionários públicos municipais de
10% (dez por cento) a contar de 1º de abril do corrente ano.
- Art. 2.º - Servirá para cobrir as despesas oriundas desta Lei as dotações orçamentá-
rias pertinentes as respectivas secretarias municipais.
- Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos
retroagem, se for o caso, a primeiro de abril do ano de dois mil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil.


CARLOS ALBERTO A. CANOVA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO